

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
MINISTÉRIO DO TURISMO E TRANSPORTES

Despachos Conjunto n.º 35/2025

Sumário: Atribuindo o Estatuto de Utilidade Turística de Instalação ao Projeto: "SODADE II".

Tendo,

A Sociedade TUI PORTUGAL – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, SA - SUCURSAL, com NIF 252428226, sediada em Santa Maria, Ilha do Sal, requerido o ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO a favor do projeto denominado “SODADE II”, a Instalar-se na Ilha da Boa Vista, conformemente ao exarado na Ata n.º 02 da Comissão de Avaliação de Utilidade Turística de 04 de abril de 2025, mais precisamente, por se tratar:

- De um projeto com o objetivo de aquisição de um catamarã para a realização de excursões marítimas turísticas na Ilha da Boa Vista, com base num modelo previamente implementado com sucesso na Ilha do Sal.
- De uma embarcação construída de raiz, com capacidade para até 90 pessoas, que atenderá os requisitos técnicos e de segurança internacionais, equipada para garantir uma operação segura e confortável, além de integrar elementos da cultura, história e tradição locais nos seus roteiros.
- O investimento total ascende a 174.659.760 CVE, sendo integralmente financiado por recursos próprios da empresa. Prevê-se a criação de 15 postos de trabalho diretos, todos destinados a cidadãos nacionais, contribuindo assim para o emprego local e para o fortalecimento da economia regional.
- De uma iniciativa alinhada com a estratégia do governo para o setor do turismo, promovendo a valorização da história e da cultura, fortalecendo a economia local, diversificando as opções turísticas e contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região. Um projeto que observa práticas sustentáveis, procurando minimizar os impactos ambientais sobre os ecossistemas marinhos e costeiros;

Assim sendo, uma vez cumpridos os requisitos técnicos e legais, DECIDIU-SE pela atribuição do ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO a favor do projeto turístico “SODADE II” NIF - 500012504, com base no disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 7.º, 10.º e 15.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 22/2020, de 13 de março conjugado com os artigos 12.º, 14.º e 15.º da Lei n.º 26/VIII/2013 de 21 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 86/IX/2020, de 28 de abril.

Cumpra-se,

Cidade da Praia, aos 22 de maio de 2025. — O Ministro do Turismo e Transportes, *José Sá Nogueira* e o Ministro das Finanças, *Olavo Avelino Correia*.